



# MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA / MG

## CNPJ: 17.695.032/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

Luiz Carlos Mendes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação da Município de Felixlândia/MG, no uso de suas atribuições legais.

Pelo presente termo, fica aberto o Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação, destinada a Contratação de prestação de serviços de transporte de profissionais de saúde para zona rural, para fins de monitoramento dos pacientes positivo para Covid-19, vacinação contra Covid-19, visitas domiciliares e cadastramento da população das áreas não cadastradas. Os serviços deverão ser prestados por pessoa jurídica, através de veículo tipo passeio, 4 portas, mínimo de 05 (cinco) lugares, máximo de 10 anos de uso, combustível, motorista e despesas com manutenção do veículo serão por conta da Contratada. A forma de pagamento será mensal, sendo a medição com base em KM rodados efetivamente na prestação dos serviços, de acordo com a requisição dos Departamentos.

O processo de Dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no, do artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

Felixlândia/MG, 31 de maio de 2021

Luiz Carlos Mendes da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA / MG

## CNPJ: 17.695.032/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da Contratação de prestação de serviços de transporte de profissionais de saúde para zona rural, para fins de monitoramento dos pacientes positivo para Covid-19, vacinação contra Covid-19, visitas domiciliares e cadastramento da população das áreas não cadastradas. Os serviços deverão ser prestados por pessoa jurídica, através de veículo tipo passeio, 4 portas, mínimo de 05 (cinco) lugares, máximo de 10 anos de uso, combustível, motorista e despesas com manutenção do veículo serão por conta da Contratada. A forma de pagamento será mensal, sendo a medição com base em KM rodados efetivamente na prestação dos serviços, de acordo com a requisição anexada nos autos.

A média no mercado é a importância de **R\$ 48.906,20 (quarenta e oito mil novecentos e seis reais e vinte centavos)**, nesse sentido, o valor apresenta-se exequível, em sintonia com o interesse público.

Felixlândia/MG, 31 de maio de 2021.

Luiz Carlos Mendes da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA / MG

## CNPJ: 17.695.032/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

### AUTUAÇÃO

**SÍNTESE DO OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de transporte de profissionais de saúde para zona rural, para fins de monitoramento dos pacientes positivo para Covid-19, vacinação contra Covid-19, visitas domiciliares e cadastramento da população das áreas não cadastradas. Os serviços deverão ser prestados por pessoa jurídica, através de veículo tipo passeio, 4 portas, mínimo de 05 (cinco) lugares, máximo de 10 anos de uso, combustível, motorista e despesas com manutenção do veículo serão por conta da Contratada. A forma de pagamento será mensal, sendo a medição com base em KM rodados efetivamente na prestação dos serviços.

**Dotação:**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FICHA</b>
02.10.02.10.301.0012.2086.33.90.36.00	408

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, nesta Prefeitura Municipal, eu, Luiz Carlos Mendes da Silva, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Luiz Carlos Mendes da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA / MG

CNPJ: 17.695.032/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DO RECEBIMENTO E ABERTURA

A documentação de habilitação a ser recebida pela Comissão de Licitação, na data, horário e local, seguinte:

Data: 01/06/2021

Hora: 14h00min

Local: Prefeitura Municipal de Felixlândia

### 2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – Esta solicitação se justifica perante a necessidade do Departamento de Saúde, para fins de monitoramento de pacientes positivos para Covid-19, vacinação contra Covid-19, visitas domiciliares e cadastramento da população das áreas não cadastradas, ou seja, desenvolver as políticas públicas da Atenção Básica-PNAB, além da economicidade nos cofres públicos.

### 3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente procedimento licitatório se enquadra na modalidade legalmente prevista pelo artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, que aponta as normas gerais para licitações e contratos na administração pública, vejamos:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

### 4-OBJETO:

2.1 – Contratação de prestação de serviços de transporte de profissionais de saúde para zona rural, para fins de monitoramento dos pacientes positivo para Covid-19, vacinação contra Covid-19, visitas domiciliares e cadastramento da população das áreas não cadastradas. Os serviços deverão ser prestados por pessoa jurídica, através de veículo tipo passeio, 4 portas, mínimo de 05 (cinco) lugares, máximo de 10 anos de uso, combustível, motorista e despesas com manutenção do veículo serão por conta da Contratada. A forma de pagamento será mensal, sendo a medição com base em KM rodados efetivamente na prestação dos serviços, de acordo com a requisição anexada nos autos.

#### 4.2 - DENTRE O SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	14.000	KM	Prestação de serviços de transporte de profissionais de saúde para zona rural, para fins de monitoramento dos pacientes positivo para Covid-19, vacinação contra Covid-19, visitas domiciliares e cadastramento da		



# MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA / MG

CNPJ: 17.695.032/0001-51

			população das áreas não cadastradas. Os serviços deverão ser prestados por pessoa jurídica, através de veículo tipo passeio, 4 portas, mínimo de 05 (cinco) lugares, máximo de 10 anos de uso. Combustível, Motorista e despesas com manutenção do veículo serão por conta da Contratada. A forma de pagamento será mensal, sendo a medição com base em km rodados efetivamente na prestação dos serviços.		
--	--	--	---	--	--

## 5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

A proposta e a documentação de habilitação da Empresa deverão ser entregues no endereço da Prefeitura Municipal, Rua Menino Deus, 86, Centro, cidade de Felixlândia/MG – CEP 39.237-000

## 6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

### 6.1- Habilitação Pessoa jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

A habilitação fiscal/econômica será exteriorizada pelos documentos abaixo relacionados:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, do Município do licitante (**CND Municipal**);
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado do licitante (**CND Estadual**);
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal/conjunta com o INSS (**CND Federal**);
- Certidão de regularidade do **FGTS**
- Certidão negativa de débitos trabalhista (**CND Trabalhista**);
- Certidão de **falência e concordata** do fórum sede da licitante;
- Alvará** de localização e funcionamento.

### 6.2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, *caput*, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



# MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA / MG

CNPJ: 17.695.032/0001-51

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

## 7 - DA PROPOSTA

7.1 – A Proposta de preço deverá constar a discriminação do item, quantidade solicitada, valor unitário por item, valor total por item e o valor total da proposta, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

## 8 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

8.1 – A empresa contratada deverá fornecer o objeto da contratação, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Prefeitura Municipal de Felixlândia e a entrega será realizada pela empresa nos Departamento solicitante.

8.2 - A contratação da pessoa jurídica será realizada somente após a ratificação do Prefeito Municipal.

## 9 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

## 10 – VIGÊNCIA

10.1 – O Contrato terá vigência de **7 (sete)** meses a partir da data de sua assinatura.

## 11 - DOS PREÇOS

11.1 – Os Preços serão irrevogáveis pelo período de vigência do contrato inferior a um ano, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

11.2 – Quando for pertinente o objeto, após decorrido um ano de efetivo contrato, os preços poderão ser corrigidos com base no INPC acumulado do último período (jan/dez).

11.3 – Lado outro, os preços poderão ser reequilibrados, por excepcionalidade, nos termos do art. 124, II da Lei 14.133/2021.

## 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.10.02.10.301.0012.2086.33.90.36.00	408

12.1- A despesa decorrente da presente Dispensa será à conta da dotação orçamentária:

13 - As demais exigências são constantes da minuta do contrato.

Felixlândia/MG, 31 de maio de 2021.

Luiz Carlos Mendes da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA / MG

CNPJ: 17.695.032/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº41/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021

QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.695.032/0001-51, com sede na Rua Menino Deus, 86 a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 570.596.086-72, doravante denominada **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, com sede na rua, \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, em conformidade com o que foi autorizado no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, Dispensa \_\_\_\_\_, justo e contratado o presente, nos termos do artigo 75 inciso II da Lei nº nova lei de licitação 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Contratação de prestação de serviços de transporte de profissionais de saúde para zona rural, para fins de monitoramento dos pacientes positivo para Covid-19, vacinação contra Covid-19, visitas domiciliares e cadastramento da população das áreas não cadastradas. Os serviços deverão ser prestados por pessoa jurídica, através de veículo tipo passeio, 4 portas, mínimo de 05 (cinco) lugares, máximo de 10 anos de uso, combustível, motorista e despesas com manutenção do veículo serão por conta da Contratada. A forma de pagamento será mensal, sendo a medição com base em KM rodados efetivamente na prestação dos serviços. de acordo com a requisição anexada nos autos.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRODUTO/ENTREGA:

2.1 - A empresa contratada deverá fornecer o objeto da contratação, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Prefeitura Municipal de Felixlândia e a entrega será realizada pela empresa nos Departamentos solicitantes.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1 - O Contrato terá vigência de **7(sete)** meses a partir da data de sua assinatura.

3.2 – A dotação orçamentaria será a de nº

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.10.02.10.301.0012.2086.33.90.36.00	408

## 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:

4.1 - Dá-se ao presente contrato o valor de **VALOR GLOBAL** de R\$ \_\_\_\_\_ (), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a constatação da entrega do produto e após a apresentação da respectiva nota fiscal, em até 30 dias, pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, sendo o mesmo realizado mediante depósito bancário nominal à **CONTRATADA**.

5.2 - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, mais especificamente no que se refere à habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.



# MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA / MG

CNPJ: 17.695.032/0001-51

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS:**

6.1 - A CONTRATADA arcará com as despesas necessárias a contratação do objeto lícitado. Parágrafo único. O objeto desta licitação será entregue pela CONTRATADA no Departamento, no endereço constante da NAF – Nota de Autorização de Serviços.

6.2 - Estão computados no preço proposto os tributos incidentes, inclusive o Imposto sobre Serviços (ISS) e o Imposto sobre a Renda (IR), bem como os encargos trabalhistas e previdenciários eventualmente devidos, em decorrência da execução do serviço, a cargo exclusivamente da contratada.

6.3 - Quaisquer outras despesas correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Encaminhar a Nota de Autorização de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades;

7.1.2 - Fiscalizar a entrega e a qualidade do produto adquirido, sendo o responsável o Chefe dos Departamentos requisitantes;

7.1.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na CLÁUSULA QUINTA deste contrato.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. – A CONTRATADA responsabiliza-se, inteira e completamente, pelo produto fornecido/serviço prestado, em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tal produto seja acompanhado e fiscalizado e mesmo aprovado e aceito pela Administração.

8.2. – A CONTRATADA, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a - Por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, no produto fornecido/serviço prestado;

b - Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

c - Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia no produto fornecido/serviço prestado;

d - Pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

## **9 - CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à CONTRATADA e/ou CONTRATANTE na forma do art. 124, inciso II da Lei 14.133/2021, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

9.4 – Quando houver pedido para repactuação de preços e ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta do referido pedido será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega de todas as informações necessária para análise do pedido.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:**

10.1 - Salvo regra específica neste Contrato, em caso de inexecução da prestação, total ou parcial, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo





# MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA / MG

CNPJ: 17.695.032/0001-51

da responsabilidade civil ou criminal que couber, ficará sujeita as penalidades expressa no art. 156 da Lei 14.133/2021;

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) descumprimento de obrigação contratual: multa de 1% do valor total do contrato;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

c) As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

10.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

10.3 - A CONTRATADA poderá recorrer da decisão que aplicar qualquer das penalidades previstas nesta cláusula no prazo de 15 (quinze) dias após a ciência de sua aplicação.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO:**

11.1 - Constituem motivos para rescisão contratual:

a) razões de interesse público; decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar, tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

b) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

c) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

d) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

e) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o município.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Conforme preconiza o art. 137, incisos e parágrafos, da lei 14.133/2021, estabelecem todos os motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo licitatório.

## **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 - A CONTRATANTE, às suas expensas, promoverá a publicação do resumo do presente Contrato em órgão oficial previsto em lei.

## **14 - CLÁUSULA DOZE - FORO:**

14.1 - Fica eleito o foro do município de Curvelo/MG, para dirimir todas e quaisquer questões deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Felixlândia/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



# MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA / MG

## CNPJ: 17.695.032/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

### DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ART. 62 DA LEI Nº. 14.133/2021

A pessoa jurídica, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_/Estado, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso III do artigo 62 da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e alterações, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Nº. 4.358/2003, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(  ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Felixlândia/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(assinatura do licitante)



# MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA / MG

## CNPJ: 17.695.032/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A pessoa jurídica, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_/Estado, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e pela veracidade dessa declaração.

Por ser verdade, firma a presente.

Felixlândia/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa



# MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA / MG

## CNPJ: 17.695.032/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Felixlândia, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021, torna público, que fará Licitação na forma que segue:

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços de transporte de profissionais de saúde para zona rural, para fins de monitoramento dos pacientes positivo para Covid-19, vacinação contra Covid-19, visitas domiciliares e cadastramento da população das áreas não cadastradas. Os serviços deverão ser prestados por pessoa jurídica, através de veículo tipo passeio, 4 portas, mínimo de 05 (cinco) lugares, máximo de 10 anos de uso, combustível, motorista e despesas com manutenção do veículo serão por conta da Contratada. A forma de pagamento será mensal, sendo a medição com base em KM rodados efetivamente na prestação dos serviços, de acordo com a requisição anexada nos autos

**Entrega das Propostas de dispensa:** Dia 01 de junho de 2021, as 14h00min horas, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal.

Edital completo e informações na sede da Prefeitura ou fone (38) 3753-1311 ramal 209.

Felixlândia/MG, 31 de maio de 2021.